DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 22 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 905

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 22/09/2026 17:27:45 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei ordinária n.º 3.888, 22 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ibaté, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos, a ser realizada anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de junho, em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Artigo. 2º - A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivo promover ações educativas e informativas para orientar a população sobre a importância do descarte correto de resíduos, a preservação ambiental e os prejuízos causados pelo descarte irregular de lixo em áreas públicas e particulares.

Artigo. 3º - As ações poderão ser desenvolvidas, principalmente, junto às escolas da rede municipal de ensino, por meio de atividades educativas, palestras, campanhas, trabalhos escolares e outras iniciativas de conscientização ambiental.

Artigo. 4º - O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com escolas, entidades, organizações da sociedade civil e demais interessados, ações de conscientização destinadas à população em geral, visando reduzir o descarte irregular de resíduos.

Artigo. 5º - Durante a Semana Municipal de Conscientização poderão ser abordados temas como:

I – os impactos ambientais causados pelo descarte irregular de lixo;

II – a importância da separação e destinação correta dos resíduos;

III – os riscos à saúde pública;

IV – a preservação de áreas públicas, terrenos e espaços urbanos.

Artigo. 6º - As ações previstas nesta Lei serão realizadas conforme a disponibilidade dos meios existentes, sem criação de novas despesas obrigatórias ao Município, podendo ser utilizados recursos humanos e materiais já disponíveis na Administração Pública.

Artigo. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 22 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.889, 22 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica denominado de "Centro de Produção, Reservação e Distribuição Saulo Erlo" o Centro de Produção, Reservação e Distribuição de Água que será instalado junto ao novo poço artesiano, localizado na Estrada do Paredão, no bairro Jardim Cruzado, no município de Ibaté/SP.

Artigo. 2º - A presente lei homenagem reconhece a contribuição de Saulo Erlo para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do município de Ibaté, perpetuando sua memória e seu legado.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 22 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 300

De 18 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **MARCELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º ***948678**, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.079/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 18 de setembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 301

De 21 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARCELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º ***948678**, para exercer o emprego público de **COZINHEIRA**, de provimento efetivo, sob o regime da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **POLLYANA EUZEBIO FERNANDES**, portador(a) do CPF n.º ***027028**, para exercer o emprego público de **COZINHEIRA**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **GABRIELI MICHELS**, portador(a) do CPF n.º ***215329**, para exercer o emprego público de **EDUCADOR SOCIAL**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 21 de setembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2026

DISPENSA Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 396/2026

- Objeto: prorrogação da vigência do contrato n.º 004/2026, referente à contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para a estruturação de procedimento institucional de análise técnica das emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Ibaté, em decorrência do sobrestamento da execução do contrato até o exaurimento de fase recursal.

- Contratada: MIRIÃ RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

- Valor do Contrato: R$ 38.100,00.

- Dotação Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO - 01.01.00 - Câmara Municipal – 01.031.0002.2002.0000 - Atividades de Apoio a Manutenção do Processo Legislativo - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

- Prazo de vigência: 21 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027.

- Assinatura do termo de aditamento: 21 de setembro de 2026

Câmara Municipal de Ibaté	Viviane Serafim Makiyama
MIRIÃ RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Miriã Rodrigues da Silva

.....